



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

CONTRATO N°. 030/2023

Contratação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2024, de encerramento do exercício de 2023, que entre si celebram o Município de Anitápolis e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.892.332/0001-92, com sede administrativa estabelecida à Rua Gonçalves Junior, 260, em Anitápolis - SC, neste ato representado pela Prefeita, Srª. Solange Back, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, neste ato representada acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 inciso II, da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e suas alterações, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem origem no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023 e tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2024, de encerramento do exercício de 2023, conforme a seguir discriminados:

1.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL (anual)

- 1.1.1. Recepção e tratamento de dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPREAPOLIS, através da transmissão de arquivo que contenha, dentre outras que vierem a ser solicitadas, as seguintes informações: órgão ao qual o servidor é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS, tempo de serviço, remuneração, contribuição, composição familiar, sexo, data de nascimento, para realização da avaliação atuarial do exercício, com objetivo de atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- 1.1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõe a população de segurados do IPREAPOLIS;
- 1.1.3. Análise e assessoria para sanear todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes;



- 1.1.4. Estudo prévio e orientações técnicas para determinar as premissas a serem utilizadas no cálculo atuarial, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas;
- 1.1.5. Realização dos cálculos atuariais objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios;
 - a) Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
 - b) Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria nº 1467/2022;
- 1.1.6. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reestruturação, se necessário;
- 1.1.7. Verificação se o Plano possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo;
- 1.1.8. Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.1.9. Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, de acordo com a legislação vigente;
- 1.1.10. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, inclusive as alterações, caso necessárias;
- 1.1.11. Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV;



1.1.12. Assessoria à contabilidade do IPREAPOLIS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.

1.1.13. Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

1.2. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

1.2.1. Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), conforme as disposições da Portaria 1467/2022;

1.2.2. Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

1.3. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

1.3.1. Análise do passivo atuarial diante de eventuais alterações das hipóteses atuariais, conforme as disposições da Portaria 1467/2022.

1.4. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

1.4.1. Identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, conforme as disposições da Portaria nº 1467/2022;

1.4.2. Elaboração do balanço de ganhos e perdas anuais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

1.5. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

1.5.1. Análise da retrospectiva das receitas e despesas administrativas, bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente, para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

1.6. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO



1.6.1. Elaborar estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto, no longo prazo;

1.6.2. Avaliação, em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto;

1.6.3. Assessorar o IPREAPOLIS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

1.7. ASSESSORIA

1.7.1. A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de e-mail, telefone ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2024, de encerramento do exercício de 2023	01	SERV	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL	R\$ 10.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do referido serviço, a importância de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), pagos após o envio do DRAA à SPREV.

O pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive para efeito de pagamento.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

10.001.2.005.3.3.90.1.500/22

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É responsabilidade do contratado:

- a) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- g) Ao contratado cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 31 de agosto de 2023.

**MUNÍCIPIO DE ANITÁPOLIS
CONTRATANTE**

**LUMENS ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: